



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da aquisição de camas hospitalares (Adulto e Infantil) tipo Fowler, visando atender o Pronto Socorro Central e Pronto Socorro Infantil, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa a aquisição de camas hospitalares (Adulto e Infantil) tipo Fowler para o pronto Socorro Central e Pronto Socorro Infantil, atendendo as necessidades de reposição e renovação desses itens considerando a substituição devido ao tempo de uso e dificuldades para a realização de manutenção preventiva.

2.2. Esta aquisição é de extrema importância para assegurar qualidade e excelência nos serviços de Urgência e Emergência à saúde do município.

2.3. Os benefícios diretos e indiretos incluem a integridade física de pacientes, além de propiciar condições ideais e mais apropriadas para os trabalhos atinentes à aquisição.

2.4. A aquisição dos itens também visa maior praticidade, economicidade e qualidade aos atendimentos, observando que temos muitas dificuldades com a manutenção corretiva e preventiva desses itens conforme preconiza a legislação em qualidade e segurança do paciente.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação é atinente à ação 1001, constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação compreendem o consumo anual da Secretaria com aquisições de materiais.

3.2. A análise da aquisição de camas hospitalares é uma atividade crítica que visa garantir a disponibilidade e qualidade dos atendimentos de saúde voltados ao bem estar dos pacientes. Este estudo técnico preliminar visa analisar os aspectos relevantes envolvidos no processo de aquisição, considerando fatores como eficiência, segurança, custos e conformidade regulatória.

4. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Portaria Ministério da Saúde nº 2048/2022 – Portaria de regulamentação do Serviço de Urgência e Emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- Portaria Ministério da Saúde nº 354/2014 – Portaria que designa boas práticas para organização e funcionamento do serviço de Urgência e Emergência.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Pronto Socorro Central	Renata Cristina Ribeiro de Abreu
Coordenação Pronto Socorro Infantil	Thais Aparecida de Souza Joaquim

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

6.1.2. O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.

6.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

6.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses da garantia, ou a original de fábrica.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. Não será solicitado amostra. A empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

6.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

6.3.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3.3. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM ADICIONADAS

Item	Quant.	Apres.	Discriminação
1	12	Unid.	Cama hospitalar infantil tipo Fowler Mecânica Descritivo detalhado: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura do leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm;• Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 X 30 X 1,50mm de espessura;• Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster branco, polimerizada em estufa, para promover a resistência química e mecânica;• Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal;• Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade);• Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, vascular, cardíaco acionados através de 2 manivelas escamoteáveis;• Capacidade de carga 150 kg;• Acompanha colchão hospitalar impermeável compatível com as dimensões do berço com densidade D28 nas medidas aproximadas 148 X 68 x 12 cm (CxLxA)• Dimensões aproximadas do produto: 1,50 x 0,70m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm• Garantia mínima de 12 meses.
2	33	Unid.	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica Descritivo detalhado: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura do leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm;• Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 X 30 X 1,50mm de espessura;• Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster branco, polimerizada em estufa, para promover a resistência química e mecânica;• Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal;• Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade);• Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados através de 3 manivelas escamoteáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga 220 kg;• Acompanha colchão hospitalar impermeável compatível com as dimensões da cama com densidade D33 nas medidas aproximadas de: 188 X 88 x 12 cm (CxLxA);• Dimensões aproximadas do produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm• Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de aquisições comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

8.2. Quanto aos custos, foi constatado que as aquisições realizadas por outros municípios adotaram o sistema de pregão eletrônico ou a dispensa de licitação. Foi consultado o portal público e homologado pelo governo federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conhecao@compras/pesquisa-de-precos>) para estimar o preço praticado em mercado.

8.3. A busca não resultou ampla disponibilidade de dados, sendo assim foram realizadas cotações no mercado para obtenção da média e mediana de preços.

8.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.

8.5. Da análise das soluções

8.5.1. Quanto à Solução 1, até a elaboração deste estudo, inexistia Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição.

8.5.2. Quanto a Solução 2, mostrou-se a solução mais adequada para a Administração, considerando o valor da aquisição e a alta disponibilidade de possíveis fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos com publicidade viabilizam a vantagem econômica do procedimento de compra, sendo inviável poderá ser adotada a Solução 3.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. Os Preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em banco de dados credenciados, citados na cláusula 8.2. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

9.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7, os valores estimados com a contratação são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Item	Quant.	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Unidade	R\$ 5.352,50	R\$ 64.229,96
2	33	Unidade	R\$ 6.791,12	R\$ 224.106,85
Total				R\$ 288.336,81

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A aquisição apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, cujos itens poderão ou não ser distribuídos parceladamente às unidades de saúde. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A presente aquisição possibilitará atender à demanda de reposição, dos mobiliários utilizados pelos departamentos de saúde. Considerando que, a indisponibilidade do equipamento por falta de reparos acaba prejudicando os serviços e, conseqüentemente dificuldades no atendimento da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da aquisição tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

12.2. Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física das Unidades para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio dos espaços das Unidades para recebimento e alocação dos itens.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

14.1. Para o ciclo da aquisição pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega e aceite dos berços e camas hospitalares para atender ao Pronto Socorro Central e Pronto Socorro Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de mobiliário fundamental para o funcionamento dos serviços de Urgência e Emergência.

16.2. A solução para a aquisição, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade.

16.3. Além disso, é prudente pontuar que a presente aquisição atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

16.4. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 07 de março de 2025.

Renata Cristina Ribeiro de Abreu
Coordenação Pronto Socorro Central

Thais Aparecida de Souza Joaquim
Coordenação Pronto Socorro Infantil

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde